



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 347 DE 02 DE MAIO DE 2002

Modifica o Art. 1º, Adita um Parágrafo 3º à
Lei nº 111/97.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Centros Comunitários de Educação Infantil - CCET's, Centros Comunitários de Atenção Integral à Saúde - CCAIS - e Centros Comunitários ao Portador da Síndrome de Dawn.

Parágrafo Único - Os Centros Comunitários ao Portador da Síndrome de Dawn, tem como finalidade exclusiva, a recuperação integral à saúde gratuita, e todos os direitos na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de Maio de 2002.


FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES
- Presidente -